

PREGÃO ELETRÔNICO

031/2026

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela ACISPES.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.962,18 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data e horário para envio de propostas; das 08:00 do dia 16/06/2026 até as 9:00 do dia 01/07/2026. (Horário de Brasília - DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****(Processo Administrativo nº 056/ 2026)**

Torna-se público que a Agência de cooperação intermunicipal em saúde pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela ACISPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O agrupamento dos itens em lotes observa critérios de afinidade técnica, compatibilidade operacional e racionalização administrativa, considerando a natureza específica das peças destinadas aos respectivos equipamentos médico-hospitalares.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Os Lotes 01, 02 e 03 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.1. Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos."

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber, 09:00 do dia 01 de julho de 2026.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos lotes eventualmente definidos como exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo lote;

4.4.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº](#)

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MENOR PREÇO POR LOTE

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade da proposta será avaliada mediante análise objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, podendo o pregoeiro promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que os documentos estejam válidos e compatíveis com as exigências do edital.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços contendo os lotes adjudicados ao(s) fornecedor(es) vencedor(es), com indicação dos respectivos itens, quantitativos e preços registrados.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4,

12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita”* (<https://ammlicita.org.br/>) *no campo próprio para tanto*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sistema eletrônico “AMM Licita”, através do endereço <https://ammlicita.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7524-C688-F06F-3179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 12/06/2026 11:54:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/7524-C688-F06F-3179>

Proc. Licitatório 12- 056/2026

De: Wagner A. - DEP-LIC

Para: LIC-FI - Licitação Fase Interna

Data: 02/06/2026 às 09:42:06

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DEP-LIC, DEP-CON, DEP-CEAE, DEP-OFT, DEP-ASSM, LIC-FI

Aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia

Segue o Termo de Referencia com a devida alteração solicitada pelo setor juridico

—
Wagner Guardiano Abreu

Agente de contratação

Anexos:

03_TR_MINUTA_docx.pdf

Processo nº 056/2026

Ref: Aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo nº056/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Descrição	Numero do Lote	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	161,86	161,86
002	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Lote 2	Unidade	30	27,87	836,10
003	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Lote 3	Unidade	2	4.487,14	8.974,28
004	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio - Micromed	Lote 2	Unidade	1	751,45	751,45
005	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Lote 2	Unidade	1	797,00	797,00
006	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Lote 2	Unidade	1	6,02	6,02
007	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Lote 3	Unidade	2	6.283,69	12.567,38
008	Disjuntor unipolar 10 A para autoclave digitale	Lote 3	Unidade	1	126,06	126,06
009	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	1	479,83	479,83
010	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Lote 2	Kit	1	99,00	99,00
011	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessadora EPX 4400 - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	4.827,40	4.827,40
012	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	2	211,83	423,66
013	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firlgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Lote 3	Unidade	2	11.847,49	23.694,98
014	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	1.460,89	1.460,89
015	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Lote 3	Unidade	1	162,20	162,20
016	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	2	110,56	221,12
017	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Lote 3	Unidade	1	990,61	990,61
018	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	1	725,27	725,27
019	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Lote 3	Unidade	1	159,71	159,71
020	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Lote 3	Unidade	2	1,76	3,52
021	Termostato 140º NF para autoclave AHMC - Sercon	Lote 3	Unidade	1	73,66	73,66
022	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	1.781,19	1.781,19
023	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-	Lote 1	Unidade	1	2.171,50	2.171,50

Assinado por 4 pessoas: NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM, WAGNER GUARDIANO ABREU, SAMANTHA MARIA BORCHEAR e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.idoc.com.br/verificacao/6CED-7902-CFDF-DFB7>

	530WR - Fujinon					
024	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	1.467,49	1.467,49

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de desperdícios, adequada destinação de embalagens e descarte ambientalmente correto de componentes substituídos, sem prejuízo da compatibilidade técnica e funcionalidade dos equipamentos médico-hospitalares.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os itens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela ACISPES e enviada à empresa contratada.*

5.2. A entrega dos itens deverá ser no setor de almoxarifado da Acispes, localizado na portaria da Guarda Mirim, à Rua Doutor José Barbosa, nº 08, bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG- CEP 36025-270. Andar E3. Referência: Portão azul da Guarda Mirim, nos horários: 08:00hs as 11:00hrs e das 14:00 às 16:30hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.4. *Os itens fornecidos deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos médico-hospitalares indicados neste Termo de Referência.*

5.5. *A contratada será responsável pela substituição de peças que apresentarem defeitos, incompatibilidades, vícios, avarias ou divergências técnicas, sem ônus adicional para a Administração.*

5.6. *A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos complementares para comprovação da compatibilidade técnica dos itens ofertados.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de flexibilidade administrativa quanto ao momento da aquisição dos itens e à possibilidade de fornecimento conforme demanda da Administração.

8.2. Considerando que os Lotes 01, 02 e 03 possuem valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente licitação será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. A exclusividade prevista no item anterior aplica-se integralmente aos Lotes 01, 02 e 03, inexistindo lote destinado à ampla concorrência.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

8.6. O agrupamento dos itens em lotes observa critérios de afinidade técnica, compatibilidade operacional e racionalização administrativa, considerando a natureza específica das peças destinadas aos respectivos equipamentos médico-hospitalares.

8.7. O critério de julgamento por menor preço por lote busca reduzir riscos de incompatibilidade entre componentes, otimizar a gestão contratual e proporcionar maior eficiência logística e operacional na execução do objeto.

8.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando a necessidade de flexibilidade administrativa para aquisição dos itens conforme a evolução das demandas de manutenção corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com a efetiva necessidade operacional dos setores contemplados.

8.9. O modelo também contribui para melhor gerenciamento dos recursos públicos, evita formação excessiva de estoque e possibilita maior controle sobre o consumo efetivo das peças e componentes registrados.

Habilitação jurídica

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.32. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Considerando a natureza específica dos itens, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da compatibilidade técnica das peças ofertadas com os respectivos equipamentos médico-hospitalares indicados neste Termo de Referência, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, códigos de referência ou documentos equivalentes.

8.35. As peças ofertadas deverão possuir compatibilidade técnica integral com os equipamentos indicados neste Termo de Referência, admitindo-se componentes equivalentes desde que comprovadamente compatíveis, sem prejuízo da segurança, funcionalidade e desempenho operacional dos equipamentos médico-hospitalares.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.962,18 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

9.2. Ressalta-se que parte dos itens contemplados na presente contratação possui elevada especificidade técnica e disponibilidade restrita no mercado especializado, circunstância que ocasionou dificuldades na obtenção ampla de cotações para determinados componentes.

9.3. Verificou-se, especialmente em relação ao micro-atuador linear para microscópio Leica Firtgelli, ao controle de luminosidade para microscópio cirúrgico Leica e ao cabeçote térmico para impressora Huvitz, maior limitação de fornecedores aptos ao fornecimento imediato dos componentes, em razão da elevada especificidade técnica, da compatibilidade restrita aos respectivos equipamentos e da atuação segmentada do mercado fornecedor especializado.

9.4. A Administração realizou diligências compatíveis com a realidade mercadológica do segmento, incluindo consultas a fornecedores especializados, representantes comerciais, assistências técnicas e distribuidores, além da utilização complementar de parâmetros admitidos pela legislação aplicável, tais como pesquisas em contratações similares, bancos públicos de preços e demais meios idôneos de formação da estimativa mercadológica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0002.2.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES DIVERSAS	R\$ 13.720,21
3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0002.2.0006	CENTRO OFTALMOLÓGICO	R\$ 45.936,86
3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010	CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 2.489,57

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Nivea Melina madureira Yamim
Gerente Administrativo

Gabriel de Cena Azevedo
Supervisor Administrativo

Samantha Maria Borchear
Gerente de Serviços de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CED-7902-CFDF-DFB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM (CPF 066.XXX.XXX-33) em 02/06/2026 10:29:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 02/06/2026 10:32:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMANTHA MARIA BORCHEAR (CPF 059.XXX.XXX-43) em 02/06/2026 12:58:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DE CENA AZEVEDO (CPF 148.XXX.XXX-73) em 02/06/2026 13:44:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/6CED-7902-CFDF-DFB7>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 056/2026**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados nos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia da ACISPES, visando assegurar a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos usuários.

Os equipamentos contemplados no presente procedimento possuem caráter essencial para a execução de exames, procedimentos clínicos, esterilização de materiais, diagnósticos especializados e atendimentos assistenciais, sendo indispensáveis ao regular funcionamento das atividades finalísticas da instituição. Nesse contexto, a indisponibilidade parcial ou total desses equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional dos setores envolvidos, podendo ocasionar atrasos em atendimentos, suspensão de procedimentos, aumento do tempo de espera dos pacientes e prejuízos à continuidade da assistência à saúde.

A necessidade da contratação está relacionada ao desgaste natural de peças, falhas técnicas decorrentes do uso contínuo dos equipamentos e à necessidade de reposição de componentes específicos para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos aparelhos existentes, evitando-se a paralisação dos serviços e a necessidade de substituição integral dos equipamentos, o que representaria custo significativamente superior para a Administração.

Os itens previstos abrangem componentes específicos destinados a equipamentos de fabricantes determinados, tais como Fujinon, Endoclear, HTM, Mindray, Micromed, Sercon, Takaoka, Leica e Huvitz, exigindo compatibilidade técnica precisa entre as peças e os respectivos equipamentos médico-hospitalares existentes na instituição. Em razão dessa especificidade técnica, parte relevante dos itens possui baixa oferta no mercado comum, sendo comercializados por fornecedores especializados, assistências técnicas autorizadas ou distribuidores específicos.

Ressalta-se, ainda, que durante a fase preparatória da contratação foram verificadas dificuldades significativas na obtenção de múltiplos orçamentos para determinados itens, especialmente em razão da natureza altamente específica de algumas peças e componentes, da limitação de fornecedores especializados no mercado e da baixa disponibilidade comercial de determinados produtos. Tal circunstância poderá resultar, justificadamente, na impossibilidade de obtenção do quantitativo mínimo de três orçamentos para alguns itens ou lotes, sem que isso comprometa a regularidade da pesquisa de preços, desde que observados os demais parâmetros e meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, constituindo medida indispensável para preservação da infraestrutura assistencial da ACISPES, manutenção da operacionalidade dos equipamentos médico-hospitalares e garantia da continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação não está prevista no anexo II da Resolução Nº 017/2025, que Estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por

demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº Item	Descrição	Numero do Lote	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Borracha da ponta para videogastrosópio EG-530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	161,86	161,86
002	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Lote 2	Unidade	30	27,87	836,10
003	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Lote 3	Unidade	2	4.487,14	8.974,28
004	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Lote 2	Unidade	1	751,45	751,45
005	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Lote 2	Unidade	1	797,00	797,00
006	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Lote 2	Unidade	1	6,02	6,02
007	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Lote 3	Unidade	2	6.283,69	12.567,38
008	Disjuntor unipolar 10 A para autoclave digitale	Lote 3	Unidade	1	126,06	126,06
009	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	1	479,83	479,83
010	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Lote 2	Kit	1	99,00	99,00
011	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessora EPX 4400 – Fujinon	Lote 1	Unidade	1	4.827,40	4.827,40
012	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	2	211,83	423,66
013	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Lote 3	Unidade	2	11.847,49	23.694,98
014	Ponta flexível para videogastrosópio EG530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	1.460,89	1.460,89

015	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Lote 3	Unidade	1	162,20	162,20
016	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	2	110,56	221,12
017	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Lote 3	Unidade	1	990,61	990,61
018	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Lote 1	Unidade	1	725,27	725,27
019	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Lote 3	Unidade	1	159,71	159,71
020	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Lote 3	Unidade	2	1,76	3,52
021	Termostato 140º NF para autoclave AHMC - Sercon	Lote 3	Unidade	1	73,66	73,66
022	Tubo conector para videogastroscoópio EG530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	1.781,19	1.781,19
023	Tubo de inserção para videogastroscoópio EG-530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	2.171,50	2.171,50
024	Tubo VCA para videogastroscoópio EG530WR - Fujinon	Lote 1	Unidade	1	1.467,49	1.467,49

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como objetivo identificar fornecedores aptos ao fornecimento das peças e componentes destinados à manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados nos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia da ACISPES, bem como avaliar as condições usuais de comercialização, disponibilidade dos itens e viabilidade da modelagem da contratação.

Durante a fase de levantamento, verificou-se que os itens pretendidos possuem características predominantemente técnicas e específicas, estando diretamente vinculados a equipamentos médico-hospitalares determinados, fabricados por marcas específicas e utilizados em procedimentos assistenciais especializados. Trata-se, em grande parte, de peças de reposição direcionadas a modelos específicos de

equipamentos, circunstância que reduz significativamente a amplitude do mercado fornecedor.

Observou-se que parcela relevante dos componentes possui comercialização restrita a distribuidores especializados, assistências técnicas autorizadas, representantes comerciais ou empresas que atuam especificamente com manutenção de equipamentos médico-hospitalares. Em diversos casos, os fornecedores trabalham mediante encomenda, importação ou disponibilidade limitada de estoque, especialmente em relação a componentes eletrônicos, peças de precisão e itens vinculados a equipamentos de endoscopia, oftalmologia, esterilização e diagnóstico.

No curso da pesquisa mercadológica também foram identificadas dificuldades relevantes na obtenção de orçamentos para determinados itens, sobretudo em razão:

- da baixa quantidade de fornecedores especializados no segmento;
- da especificidade técnica das peças;
- da limitação de comercialização de alguns componentes;
- da descontinuidade de determinados modelos de equipamentos;
- da necessidade de compatibilidade exata entre peça e equipamento;
- e da resistência de parte das empresas em fornecer cotações formais sem prévia análise técnica detalhada.

Em razão dessas circunstâncias, alguns itens poderão não alcançar o quantitativo mínimo de três cotações formais, ainda que tenham sido adotadas medidas administrativas razoáveis para ampliação da pesquisa de preços. Tal situação decorre de limitação efetiva do mercado e não de insuficiência de diligência da Administração, sendo possível a utilização complementar de outros parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como contratações similares de outros órgãos, bancos de preços públicos, atas, sítios eletrônicos especializados, notas fiscais e demais meios idôneos de pesquisa mercadológica.

Quanto às soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a alternativa mais vantajosa e economicamente adequada consiste no fornecimento individualizado de peças e componentes para manutenção corretiva dos equipamentos já existentes, em substituição à aquisição integral de novos equipamentos. A reposição dos componentes apresenta custo significativamente inferior à substituição completa dos aparelhos, além de permitir maior aproveitamento da infraestrutura já instalada pela instituição.

Também foi analisada a possibilidade de contratação segregada por item ou agrupamento em lotes. Considerando a afinidade técnica entre os componentes, a vinculação por setor/equipamento e a necessidade de racionalização administrativa, concluiu-se que o agrupamento em lotes mostra-se mais adequado à realidade da contratação, favorecendo:

- maior compatibilidade técnica entre os itens;
- melhor logística de fornecimento;
- redução de riscos de incompatibilidade entre peças;

- simplificação da gestão contratual;
- maior eficiência no acompanhamento da execução;
- e melhor organização operacional da manutenção dos equipamentos.

O levantamento de mercado evidenciou, portanto, que existe viabilidade de fornecimento dos itens pretendidos, ainda que em nicho mercadológico especializado, sendo necessária a adoção de critérios técnicos adequados para assegurar a compatibilidade e a qualidade das peças a serem adquiridas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

De acordo com a média realizada entre os orçamentos recebidos, obtivemos a estimativa preliminar do valor para esta futura contratação.

O valor estimado é de R\$ 62.962,18 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos). Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correspondente à presente contratação será indicada pelo setor competente em momento oportuno, previamente à formalização do procedimento contratual.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares pertencentes aos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia da ACISPES, abrangendo itens necessários ao reparo, reposição e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades assistenciais da instituição.

A contratação contempla o fornecimento de componentes específicos para equipamentos de endoscopia, esterilização, eletroestimulação, diagnóstico, anestesia, ultrassonografia, oftalmologia e demais aparelhos utilizados diretamente na prestação dos serviços de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do procedimento.

A solução não envolve a substituição integral dos equipamentos atualmente existentes, mas sim a reposição pontual de peças e componentes deteriorados, defeituosos ou desgastados pelo uso contínuo, permitindo o prolongamento da vida útil dos aparelhos e evitando custos substancialmente superiores decorrentes da aquisição de novos equipamentos completos.

Os itens contemplados possuem vinculação técnica direta com equipamentos específicos e fabricantes determinados, exigindo compatibilidade precisa entre as peças fornecidas e os respectivos aparelhos utilizados pela instituição. Em razão dessa característica, a solução exige fornecimento especializado e observância rigorosa das especificações técnicas relacionadas aos modelos dos equipamentos.

A execução da contratação será estruturada em lotes, organizados conforme afinidade técnica e operacional dos setores contemplados, permitindo maior racionalidade administrativa e melhor gerenciamento contratual. O agrupamento adotado busca reduzir riscos de incompatibilidade entre componentes, facilitar o acompanhamento da execução, otimizar a logística de fornecimento e assegurar maior uniformidade técnica no atendimento das demandas de manutenção.

A futura contratação abrangerá o fornecimento integral das peças especificadas, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais custos relacionados à entrega regular dos materiais.

Os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com os equipamentos indicados e entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos para utilização em equipamentos médico-hospitalares. A Administração poderá exigir documentação técnica complementar para comprovação da compatibilidade dos itens ofertados, especialmente em relação às peças de maior especificidade técnica.

Durante os estudos preliminares e levantamentos mercadológicos, verificou-se que parte significativa dos itens possui disponibilidade restrita no mercado, sendo comercializada por fornecedores especializados, representantes específicos ou empresas que atuam diretamente com manutenção de equipamentos médico-hospitalares. Tal circunstância impacta diretamente a obtenção ampla de orçamentos e a competitividade de determinados itens, especialmente aqueles vinculados a equipamentos mais específicos ou de menor circulação comercial.

A solução adotada busca preservar a continuidade operacional dos serviços assistenciais sem promover substituições desnecessárias de equipamentos ainda recuperáveis. Em muitos casos, a troca pontual de componentes representa medida tecnicamente suficiente para restabelecimento pleno da funcionalidade dos aparelhos, permitindo aproveitamento da estrutura já existente e evitando dispêndios desproporcionais à necessidade administrativa.

Além do aspecto econômico, a solução também atende à necessidade operacional dos setores envolvidos, uma vez que a paralisação prolongada de determinados

equipamentos interfere diretamente na realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, impactando fluxos assistenciais internos e a capacidade de atendimento da instituição.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

O fornecimento do objeto será realizado por lotes, conforme agrupamentos definidos no procedimento, observando a afinidade técnica, operacional e funcional entre os itens destinados aos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia da ACISPES.

A adoção do critério de julgamento e fornecimento por lote decorre da natureza específica das peças e componentes que integram a contratação, considerando que os itens possuem vinculação direta com equipamentos médico-hospitalares determinados, fabricantes específicos e contextos técnicos próprios de cada setor assistencial. O agrupamento busca preservar a compatibilidade técnica entre os componentes, otimizar a logística de fornecimento e proporcionar maior eficiência na execução contratual.

A contratação não possui natureza estimativa eventual ou meramente futura. Trata-se de aquisição efetiva e necessária de peças destinadas ao reparo e à manutenção corretiva de equipamentos que atualmente demandam substituição de componentes para restabelecimento pleno de suas funcionalidades. Dessa forma, os quantitativos previstos correspondem à necessidade concreta identificada pelos setores demandantes, havendo previsão de aquisição integral dos itens constantes nos respectivos lotes.

A modelagem por lote também se mostra administrativamente mais vantajosa, uma vez que reduz a fragmentação excessiva da contratação, simplifica a gestão contratual e diminui riscos de fornecimento incompatível entre peças correlatas. Em contratações dessa natureza, a divisão excessiva por item pode gerar dificuldades operacionais, divergências técnicas entre componentes, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e maior complexidade na fiscalização da execução.

Além disso, considerando que diversos itens pertencem ao mesmo contexto de manutenção técnica ou estão vinculados a equipamentos de fabricantes específicos, o agrupamento por lote favorece a participação de fornecedores especializados no segmento médico-hospitalar, especialmente empresas que já atuam com manutenção, distribuição ou fornecimento de componentes relacionados aos equipamentos contemplados na contratação.

Outro aspecto relevante consiste na racionalização logística e operacional da execução contratual. O fornecimento concentrado por grupos tecnicamente correlatos permite melhor acompanhamento pela fiscalização, maior padronização técnica das peças fornecidas e redução de inconsistências relacionadas à compatibilidade entre componentes.

Durante o levantamento mercadológico, verificou-se ainda que parte dos itens possui baixa oferta no mercado comum, sendo comercializados por fornecedores especializados ou representantes específicos. Nesse contexto, o agrupamento em lotes contribui para conferir maior atratividade econômica à contratação, ampliando a viabilidade de participação das empresas do segmento e favorecendo a obtenção de propostas mais adequadas à realidade do mercado especializado.

Dessa forma, o critério adotado atende simultaneamente às necessidades operacionais da Administração, à compatibilidade técnica dos equipamentos e à busca por maior eficiência na gestão e execução da futura contratação.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação deverá ser regida pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e conforme entendimento consolidado pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o critério de julgamento adotado será o de “menor valor por lote”, tendo em vista que o parcelamento por itens, no caso concreto, não se mostra técnica e administrativamente mais vantajoso para a Administração.

A adoção do agrupamento em lotes decorre da natureza específica dos objetos pretendidos, uma vez que os itens possuem correlação técnica direta com equipamentos médico-hospitalares determinados, fabricantes específicos e contextos operacionais próprios de cada setor contemplado. Os componentes integrantes de cada lote guardam relação de compatibilidade funcional entre si, estando vinculados às rotinas de manutenção corretiva dos respectivos equipamentos utilizados nos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia.

O fornecimento isolado por item poderia ocasionar dificuldades na compatibilização técnica das peças, aumento da fragmentação contratual, multiplicidade excessiva de fornecedores, maior complexidade na fiscalização da execução e riscos operacionais relacionados à responsabilidade técnica sobre os componentes fornecidos. Em contrapartida, o agrupamento em lotes permite maior padronização do fornecimento, melhor controle administrativo e maior racionalidade logística na execução contratual.

Além disso, considerando que parte significativa dos itens possui elevada especificidade técnica e baixa disponibilidade no mercado comum, verificou-se durante o levantamento mercadológico a existência de fornecedores especializados que atuam justamente por segmentos técnicos ou linhas específicas de equipamentos médico-

hospitalares. Assim, o agrupamento em lotes mostra-se compatível com a realidade do mercado fornecedor, favorecendo a competitividade viável do certame sem comprometer a eficiência administrativa da contratação.

A divisão por lotes também contribui para redução de riscos de incompatibilidade entre peças fornecidas por empresas distintas, especialmente em equipamentos sensíveis que exigem componentes tecnicamente compatíveis entre si para adequado funcionamento. Em equipamentos médico-hospitalares, a utilização de componentes incompatíveis ou de procedência técnica divergente pode comprometer não apenas o desempenho operacional dos aparelhos, mas também a segurança dos procedimentos realizados.

Outro aspecto relevante refere-se à própria gestão da manutenção dos equipamentos. O agrupamento dos itens conforme afinidade técnica e operacional permite maior eficiência no acompanhamento contratual, facilita a conferência das peças fornecidas e proporciona maior agilidade na reposição dos componentes necessários ao restabelecimento da funcionalidade dos equipamentos.

Considerando que os lotes possuem valor estimado inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser observada, na fase externa do certame, a aplicabilidade do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, salvo hipótese devidamente justificada nos termos do art. 49 da referida Lei Complementar

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento adotado não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de empresas, mas apenas organiza os itens de maneira compatível com sua natureza técnica, operacional e mercadológica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A presente contratação busca assegurar resultados diretamente relacionados à continuidade, eficiência e segurança dos serviços assistenciais prestados pela ACISPES, por meio da reposição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados nos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia.

Como resultado principal, pretende-se restabelecer e manter o pleno funcionamento dos equipamentos contemplados no procedimento, reduzindo períodos de indisponibilidade operacional e evitando interrupções em exames, procedimentos,

esterilização de materiais e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição.

A contratação também visa ampliar a vida útil dos equipamentos atualmente existentes, permitindo a recuperação funcional dos aparelhos mediante substituição pontual de componentes específicos, evitando a necessidade de aquisição prematura de novos equipamentos completos, medida que representaria custo substancialmente mais elevado para a Administração.

Outro resultado esperado consiste na redução de impactos operacionais decorrentes de falhas técnicas em equipamentos essenciais ao atendimento dos usuários. A indisponibilidade desses aparelhos interfere diretamente na dinâmica assistencial da instituição, podendo ocasionar remarcações, aumento do tempo de espera, sobrecarga de outros equipamentos e prejuízos ao fluxo regular dos atendimentos especializados.

Busca-se ainda proporcionar maior estabilidade operacional aos setores contemplados, assegurando melhores condições para execução das atividades assistenciais e manutenção da capacidade de atendimento da instituição, especialmente em procedimentos que dependem diretamente dos equipamentos contemplados na contratação.

Do ponto de vista administrativo, a contratação pretende conferir maior eficiência à gestão da manutenção corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, permitindo reposição adequada dos componentes necessários e reduzindo a dependência de soluções paliativas, improvisadas ou tecnicamente inadequadas.

Também se espera obter maior racionalização dos recursos públicos, considerando que a substituição específica de peças e componentes apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à substituição integral dos equipamentos ainda passíveis de recuperação técnica.

Quanto aos aspectos relacionados à execução contratual, o agrupamento dos itens por lote pretende proporcionar:

- maior compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos;
- melhor gerenciamento da execução contratual;
- redução de inconsistências técnicas entre peças;
- maior eficiência logística no fornecimento;
- e simplificação da fiscalização administrativa e técnica do contrato.

Além disso, a contratação pretende assegurar fornecimento compatível com a realidade técnica dos equipamentos existentes, observando a necessidade de utilização de componentes específicos e adequados aos respectivos modelos utilizados pela instituição.

Durante os levantamentos preliminares verificou-se que determinados itens possuem oferta restrita no mercado especializado, circunstância que impacta diretamente a

pesquisa mercadológica e a obtenção ampla de cotações. Ainda assim, a expectativa da Administração é viabilizar contratação capaz de atender adequadamente às demandas identificadas, preservando a operacionalidade dos equipamentos e reduzindo riscos de paralisação dos serviços assistenciais vinculados aos setores contemplados.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	GARANTIAS E CONTROLES
Dificuldade na obtenção de propostas comerciais para determinados itens	Alta	Médio	Limitação da pesquisa de preços e redução da competitividade em alguns lotes	Ampliação das buscas em fornecedores especializados, utilização de bancos públicos de preços, atas, contratações similares e demais meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021	Formalização das tentativas de cotação e registro documental das diligências realizadas
Fracasso ou deserto de itens/lotes em razão da especificidade técnica das peças	Média	Alto	Necessidade de repetição do procedimento ou atraso na manutenção dos equipamentos	Estruturação adequada dos lotes, ampla divulgação do certame e direcionamento da pesquisa a empresas especializadas no segmento médico-hospitalar	Planejamento prévio dos itens críticos e possibilidade de adoção de medidas administrativas posteriores previstas em lei
Fornecimento de peças incompatíveis com os equipamentos	Média	Alto	Impossibilidade de utilização dos componentes, paralisação do equipamento e prejuízo assistencial	Exigência de descrição técnica detalhada, identificação de marcas/modelos e possibilidade de solicitação de catálogos e fichas técnicas	Conferência técnica no recebimento e recusa formal de itens incompatíveis
Entrega de produtos com defeito, vício ou baixa qualidade	Média	Alto	Comprometimento da manutenção corretiva e necessidade de nova aquisição	Definição clara de requisitos mínimos de qualidade e vedação de itens reconicionados ou usados	Garantia contratual de substituição dos itens defeituosos sem ônus para a Administração
Atraso na entrega das peças	Média	Alto	Permanência de equipamentos inoperantes e impacto na continuidade dos serviços de saúde	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa e acompanhamento da execução contratual	Aplicação de notificações, penalidades e sanções previstas no edital e contrato
Dependência de fornecedores especializados ou importação de componentes	Alta	Médio	Ampliação do prazo de fornecimento e risco de indisponibilidade temporária	Planejamento prévio da contratação e previsão de prazo razoável para fornecimento dos itens específicos	Fiscalização contínua da execução e controle das solicitações emitidas
Divergência entre peça fornecida e especificação do edital	Média	Médio	Necessidade de devolução/substituição e atraso na manutenção	Conferência detalhada das especificações técnicas antes do recebimento definitivo	Recebimento provisório e definitivo com análise técnica dos componentes
Paralisação de equipamentos	Média	Alto	Interrupção de exames,	Priorização dos equipamentos críticos e	Monitoramento dos

essenciais por ausência de reposição das peças			procedimentos e atendimentos assistenciais	planejamento da contratação conforme demandas já identificadas pelos setores	equipamentos e controle interno das necessidades de manutenção
Sobrepço decorrente da baixa competitividade de determinados itens	Média	Médio	Risco de contratação economicamente desvantajosa	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa mercadológica e comparação com preços públicos e contratações similares	Análise crítica da pesquisa de preços pela fase interna e setor técnico
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Recebimento inadequado de itens ou descumprimento contratual não identificado	Designação formal de fiscal do contrato e acompanhamento técnico da execução	Registro documental das entregas, conferências e ocorrências contratuais
Aquisição de quantitativos superiores à necessidade real	Baixa	Médio	Imobilização desnecessária de recursos públicos e formação de estoque excessivo	Quantitativos definidos pelos setores técnicos conforme demanda efetivamente identificada	Controle interno de consumo e acompanhamento o das substituições realizadas
Descontinuidade de fabricação de peças específicas	Média	Alto	Impossibilidade de aquisição futura de determinados componentes	Pesquisa prévia de disponibilidade comercial e avaliação de compatibilidade técnica de peças equivalentes quando admissível	Planejamento antecipado das aquisições e acompanhamento o da vida útil dos equipamentos

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Previamente à celebração do contrato deverão ser formalmente designados o gestor, fiscal e liquidante contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não sendo identificadas outras providências administrativas relevantes além das inerentes à formalização da contratação.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A presente contratação possui impactos ambientais considerados reduzidos, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares já existentes na estrutura da ACISPES, não envolvendo implantação de novas estruturas físicas, obras ou aquisição integral de novos equipamentos.

A solução adotada contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos atualmente utilizados pela instituição, reduzindo o descarte prematuro de aparelhos médico-hospitalares ainda passíveis de recuperação técnica mediante substituição de componentes específicos.

Entre os possíveis impactos indiretos relacionados à contratação, destacam-se a geração de embalagens, o descarte futuro de peças substituídas e os impactos logísticos relacionados ao transporte dos componentes.

Como medidas mitigadoras, a Administração buscará promover:

- descarte ambientalmente adequado de peças inservíveis;
- redução de desperdícios;
- correta destinação de componentes eletrônicos substituídos;
- recebimento adequado dos materiais;
- e observância das normas ambientais aplicáveis.

A futura contratada deverá fornecer os itens devidamente acondicionados, utilizando embalagens adequadas à preservação dos componentes durante o transporte, evitando danos, perdas e desperdícios desnecessários.

Considerando a especificidade técnica dos itens e a limitação do mercado fornecedor para determinados componentes, eventuais critérios de sustentabilidade serão observados sem comprometer a compatibilidade técnica, segurança e funcionalidade dos equipamentos médico-hospitalares envolvidos.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base nos levantamentos realizados durante a fase preparatória, verifica-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, mostrando-se adequada às necessidades identificadas pelos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia da ACISPES.

Os estudos realizados demonstraram que a aquisição das peças e componentes destinados à manutenção corretiva dos equipamentos médico-hospitalares constitui solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária para preservação da continuidade dos serviços assistenciais desenvolvidos pela instituição.

Verificou-se, ainda, a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, ainda que parte dos itens possua elevada especificidade técnica e disponibilidade restrita em nicho mercadológico especializado, circunstância devidamente considerada durante os levantamentos mercadológicos e formação da estimativa de preços.

A modelagem da contratação por lotes mostrou-se compatível com a natureza técnica dos itens, favorecendo maior compatibilidade entre componentes, racionalização administrativa da execução contratual e melhor eficiência logística no fornecimento.

Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Nivea Melina madureira Yamim
Gerente Administrativo

Gabriel de Cena Azevedo
Supervisor Administrativo

Samantha Maria Borchear
Gerente de Serviços de Saúde

PROPOSTA ACISPES

Assistência Médica					
Lote 1	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR – Fujinon	Unidade	01	R\$ 2.067,37	R\$ 2.067,37
2	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.764,98	R\$ 1.764,98
3	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.816,78	R\$ 1.816,78
4	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 2.588,00	R\$ 2.588,00
5	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 173,71	R\$ 173,71
6	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	01	R\$ 5.854,79	R\$ 5.854,79
7	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 710,01	R\$ 710,01
8	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 556,92	R\$ 556,92
9	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 97,42	R\$ 194,84
10	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 234,44	R\$ 468,88

CEAE					
Lote 2	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitario	Valor Total

1	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Unidade	01	R\$ 86,73	R\$ 86,73
2	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	01	R\$ 6,23	R\$ 6,23
3	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	01	R\$ 877,66	R\$ 877,66
4	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	R\$ 29,15	R\$ 874,50
5	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	01	NC	NC

Oftalmologia					
Lote 3	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitario	Valor Total
1	Reservatorio de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 1.048,73	R\$ 1.048,73
2	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 96,88	R\$ 96,88
3	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	02	R\$ 2,18	R\$ 4,36
4	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 194,79	R\$ 194,79
5	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 126,42	R\$ 126,42
6	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	01	R\$ 178,40	R\$ 178,40
7	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	02	R\$ 10.347,15	R\$ 20.694,30
8	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	02	R\$ 4.144,73	R\$ 8.289,46

9	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	02	R\$ 5.487,94	R\$ 10.975,88
---	--	---------	----	--------------	---------------

Validade da proposta: 30 dias

Email: assistenciaicaro@acicomercio.com.br

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33

Re: Proposta peças para manutenção



De

Ícaro - ACI Equipamentos Hospitalares <assistenciaicaro@acicomercio.com.br>

Para

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-05-11 11:58

 ACISPES PEÇAS MANUTENÇÃO.pdf (~128 KB)

Segue anexo



Ícaro Rezende

Engenheiro Clínico

 (32) 98477-7813

 www.acicomercio.com.br

 (32) 3221-7944

 @aci_comercio

 assistenciaicaro@acicomercio.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Proposta peças para manutenção
Data: 2026-05-11 10:58
De: licitacaocotacao@acispes.com.br
Para: Ícaro - ACI Equipamentos Hospitalares <assistenciaicaro@acicomercio.com.br>

Em 2026-05-11 10:54, Ícaro - ACI Equipamentos Hospitalares escreveu:

Olá, bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta.

Cordialmente,

--

Bom dia, recebemos o e-mail porém não veio com a proposta em anexo



Juiz de Fora, 11 de Maio de 2026

À ACISPES - Agência De Cooperação Intermunicipal Em Saúde Pé Da Serra

ORÇAMENTO

Assistência Médica					
Lote 1	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo conector para vídeogastrosópio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
2	Tubo VCA para vídeogastrosópio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Ponta flexível para vídeogastrosópio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
4	Tubo de inserção para vídeogastrosópio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
5	Borracha da ponta para vídeogastrosópio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	Lâmpada de xênon 300 watts para vídeo processadora EPX 4400 - Fujinon	Unidade	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
7	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 645,00	R\$ 645,00
8	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
9	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 96,00	R\$ 192,00
10	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00

CEAE					
Lote 2	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Unidade	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00



contato@tech-hosp.com



(32) 3313-8604



(32) 99149-7992



Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040

2	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
3	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio - Micromed	Unidade	01	R\$ 529,00	R\$ 529,00
4	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
5	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	01	NC	NC

Oftalmologia					
Lote 3	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 837,00	R\$ 837,00
2	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 84,20	R\$ 84,20
3	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
4	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 133,50	R\$ 133,50
5	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 101,75	R\$ 101,75
6	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
7	Micro atuador linear para microscópio Leica Firgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	02	13.347,82	R\$ 26.695,64
8	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	02	5.346,70	R\$ 10.693,40
9	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	02	7.079,44	R\$ 14.158,88

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta: 30 dias.
- Prazo de pagamento: 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no INPC, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

✉ contato@tech-hosp.com

☎ (32) 3313-8604

☎ (32) 99149-7992



Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040



- Autorizações de Fornecimento ou Empenhos somente serão aceitos caso constem expressamente as condições mencionadas acima.

Sem mais, aguardamos e agradecemos



Felipe Nascimento
Diretor Administrativo



 contato@tech-hosp.com

 (32) 3313-8604

 (32) 99149-7992

 Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040

Cliente: AGENCIA DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PE DA SERRA - ACISPES**CPF / CNPJ:** 01.203.485/0001-83**Endereço:** RUA ATALIBA DE BARROS 05**Bairro:** SAO MATEUS**Cidade:** JUIZ DE FORA**Telefone:** (32) 3313-4080**E-mail:** contabilidade@acispes.com.br**RG / IE:** 001064869.00-08**CEP:** 36.025-275**UF:** MG**Vendedor:** GABRIEL SANTANA

Cód.	Descrição	Qtde.	Valor Un.	Valor Desc.	Total
AS-020	TERMOSTATO 140 GRAUS MOD. SERCON AHMC3 / C5 / C10	1	39,90	0,00	39,90
AS-030	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA E NIPLES AUTOCLAVE SERCON	1	1.086,10	0,00	1.086,10

Frete por Conta: 2-DESTINATARIO

Valor Frete: R\$ 55,00

CORREIOS - SEDEX

Valor Desconto: R\$ 0,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Total Pedido: 1.181,00

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Observação
1	26/03/2026	1.181,00	CARTEIRA

Endereço para entrega:

End Entrega. RUA ATALIBA DE BARROS, 05, CIDADE. JUIZ DE FORA (MG) BAIRRO. SAO MATEUS COMPL. CEP. 36.025-275 TEL. (32) 3313-4080

CNPJ: 05.814.928/0001-23

TIBA ODONTO MEDICAL ENGENHARIA CLINICA LTDA

Leopoldina - MG, sexta-feira, 27 de março de 2026

Proposta Comercial - Estimativa nº1.602

ACISPES

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Cidade: JUIZ DE FORA - MG

Solicitante: Cliente

A/C: Wagner

E-mail: licitacaocotacao@acispes.com.br

A empresa **Med Supply Produtos Médicos Ltda**, situada na Rua Carmita Monteiro, nº. 433, Bairro Maria Guimaraes França, na cidade de Leopoldina - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **05.524.742/0001-30**, e inscrição estadual nº. 384.222.510.0060 vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial para **Estimativa de Preço**, nos seguintes termos:

Lote 01 - Assistência Médica

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
7	SENSOR DA PORTA EA20/06 (Cod.47800172) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80
8	FILTRO ANTIMICROBIANO MOD. N (Cod. 47800574 OU 47800575) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	1	R\$ 402,57	R\$ 402,57
9	REATOR ELETRÔNICO 1 X 8W (Cod. 47800186) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	2	R\$ 138,25	R\$ 276,50

✉ sac@medsupply.com.br

🌐 www.medsupply.com.br

☎ (32) 3449-2250 | 📞 med_supply

📍 Rua Carmita Monteiro, nº 433 - Maria Guimarães França
Leopoldina/MG - 36704-182

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAD, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.idoc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33



10	LAMPADA GERMICIDA UV 8W (Cod.47800291) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	2	R\$ 176,04	R\$ 352,08
Total: R\$ 1.851,95					
Valor Total por Extenso: um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos					

DADOS COMERCIAIS:**Frete:** CIF**Prazo de entrega:** Até 25 (vinte e cinco) dias**Faturamento Mínimo:** R\$1.000,00 (mil reais)**Condição de pagamento:** 28 (vinte e oito) dias**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

MARINA NETO

Assistência Técnica

✉ sac@medsupply.com.br

🌐 www.medsupply.com.br

☎ (32) 3449-2250 | 📞 med_supply

📍 Rua Carmita Monteiro, nº 433 - Maria Guimarães França
Leopoldina/MG - 36704-182

Re:orçamento



De

Comercial Itec <comercial@itecst.com>

Para

licitacaocotacao <licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-03-25 11:36

Olá Wagner,

Segue valores das peças que fornecemos para venda:

Tubo conector para videogastrosópio EG530WR – R\$ 2.500,00
Tubo VCA para videogastrosópio EG530WR - R\$ R\$ 3.500,00
Ponta flexível para videogastrosópio EG530WR - R\$ 2.900,00
Tubo de inserção para videogastrosópio EG-530WR - R\$ 2.970,00
Borracha da ponta para videogastrosópio EG 530WR - R\$ 150,00
Lâmpada de xênon 300 watts para EPX 4400 - R\$ 3.800,00
TOTAL: R\$ 15.820,00

Forma de Pagamento:
À Vista: R\$ 15.820,00
Parcelado: R\$ 17.820,00 --> Entrada de 50% + 3 x (30/60/90)

Todas as peças com nota fiscal e garantia de 90 dias
Prazo de entrega: 5 dias úteis após aprovação

Obrigado pela atenção.



De: <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Para: <comercial@itecst.com>, <contato@astato.com.br>, <santalmas@santalmas.com.br>, <rafamed@rafamed.com.br>, <pauloeduardo@odontowaydabi.com.br>, <vendas@odontowaydabi.com.br>, <contato@equipexhospitalar.com.br>
Data: qua., 25 mar. 2026 11:04:20 -0300
Assunto: orçamento

Prezados,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento de orçamento para fornecimento dos itens descritos no anexo enviado, destinados à manutenção de equipamentos médicos da ACISPES.

Caso a empresa não forneça todos os itens, favor cotar apenas aqueles compatíveis com sua linha de atuação.

Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Wagner Abreu
Agente de contratação
ACISPES



orçamento



De

Para

Responder para

Data

vendas@dentaltiba.com.br <vendas@dentaltiba.com.br>

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

<vendas@dentaltiba.com.br>

2026-03-26 11:40

 ACISPES - n°59630.pdf (~680 KB)

Bom dia Wagner!
Tudo bom ?

Segue em anexo proposta com os itens que temos e trabalhamos.
Abaixo deixarei também link para verificação e confirmação dos modelos.

AS-030 / P1-S1 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA E NIPLES AUTOCLAVE SERCON
<https://www.dentaltiba.com.br/reservatorio-de-agua-com-serpentina-e-nipples-autoclave-sercon228>

AS-020 / P29-S4 - TERMOSTATO 140 GRAUS MOD. SERCON AHMC3 / C5 / C10
<https://www.dentaltiba.com.br/termostato-140-graus-mod-sercon-ahmc3-c5-c10218>

Qualquer dúvida fico a disposição
Att
Gabriel Santana

Tiba Odonto Medical Engenharia Clinica.
Fones/Fax: (12) 3952-2123/ (12) 99629-5374 (WhatsApp)
e-mail: vendas@dentaltiba.com.br
Site: www.dentaltiba.com.br



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 33,46	R\$ 33,46
Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI	000001/2026	12/02/2026

Preços

CNPJ:	52.165.681/0001-41	Valor:
Fornecedor:	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	R\$ 33,46
Marca:	PREMIUM	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	2	Média	R\$ 3.970,00	R\$ 7.940,00
Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	UNIDADE	MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE - MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE	234	30/03/2026

Preços

CNPJ:	09.642.852/0001-57	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 4.000,00
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE RIVERSUL - MUNICIPIO DE RIVERSUL	62	14/01/2026

Preços

CNPJ:	17.622.761/0001-88	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 4.110,00
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	UNIDADE	MUNICIPIO DE ITATINGA - MUNICIPIO DE ITATINGA	1076	17/04/2026

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33>

Preços

CNPJ:	15.362.251/0001-93	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 3.800,00
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 134,27	R\$ 134,27
Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Kit	MUNICIPIO DE SAPUCAIA - MUNICIPIO DE SAPUCAIA	7	20/04/2026

Preços

CNPJ:	16.647.278/0001-95	Valor:
Fornecedor:	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 134,27
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 6,23	R\$ 6,23
Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	30/2025	19/08/2025

Preços

CNPJ:	65.188.559/0001-32	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA ME	R\$ 6,05
Marca:	FOX	

CNPJ:	32.677.575/0001-30	Valor:
Fornecedor:	ELÉTRICA EBENEZER EIRELI	R\$ 6,05
Marca:	FOX LUX	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	30/2025	19/08/2025

Preços

CNPJ:	07.062.925/0001-06	Valor:
Fornecedor:	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6,58
Marca:	BRASFORT	

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 847,68	R\$ 847,68
Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Acaiaca - Secretaria Municipal de Saúde	3/2025	12/08/2025

Preços

CNPJ:	23.615.514/0001-57	Valor:	
Fornecedor:	HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	R\$ 847,68	
Marca:	bionet		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	1	Média	R\$ 797,00	R\$ 797,00
Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	unidade	Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira	043/2025	24/11/2025

Preços

CNPJ:	49.962.490/0001-04	Valor:	
Fornecedor:	LOVEMED LTDA	R\$ 898,00	
Marca:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	000131/2025	10/12/2025

Preços

CNPJ:	17.238.455/0001-42	Valor:	
Fornecedor:	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 720,00	
Marca:	IBRAMED		
CNPJ:	26.515.649/0001-39	Valor:	
Fornecedor:	EXTREMA PAPER OFFICE LTDA EPP	R\$ 850,00	
Marca:	HTM		
CNPJ:	57.977.634/0001-16	Valor:	
Fornecedor:	SZ HOSPITALAR LTDA	R\$ 720,00	
Marca:	lbramed/Prob 3		

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 1,10	R\$ 1,10
Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo	8/2025	08/05/2025

Preços

CNPJ:	41.719.477/0001-09	Valor:	
Fornecedor:	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,10	
Marca:	EE PIMMEL		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 150,85	R\$ 150,85
Sensor de temperatura para autoclave digitale				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Materlândia	29/2025	05/12/2025

Preços

CNPJ:	50.483.016/0001-70	Valor:	
Fornecedor:	50483016FERNANDO AUGUSTO ARAUJO GONÇALVES	R\$ 150,85	
Marca:	STERMAX		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Cláudio	45/2025	12/09/2025

Preços

CNPJ:	01.961.239/0001-90	Valor:	
Fornecedor:	SET COMERCIAL TECNICA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 150,00	
Marca:	KSX		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 146,00	R\$ 146,00
Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka				

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria	00084/2025	15/12/2025

Preços

CNPJ:	56.081.482/0001-06	Valor:
Fornecedor:	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 146,00
Marca:	FOYOMED	



AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2026

Página(s): 1/6



Menor Preço



Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0077/2026

Data: 04/05/2026 **Validade:** 05/07/2026

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: WAGNER GUARDIANO ABREU

Justificativa: aquisição de itens médico hospitalares

Justificativa menos de três cotações: Pela questão de ser alguns itens muito complexos não obtivemos as 3 cotações para todos os itens

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	979602385	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	161,86	161,86
002	979602398	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	27,87	836,10
003	979602407	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	2	4.487,14	8.974,28
004	979602395	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	1	751,45	751,45
005	979602399	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	1	797,00	797,00
006	979602394	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	1	6,02	6,02
007	979602408	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	2	6.283,69	12.567,38
008	979602404	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digital	Unidade	1	126,06	126,06
009	979602390	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	479,83	479,83
010	979602393	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Kit	1	99,00	99,00
011	979602386	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessadora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	1	4.827,40	4.827,40
012	979602392	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	211,83	423,66
013	979602406	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	2	11.847,49	23.694,98
014	979602383	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	1.460,89	1.460,89
015	979602405	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	1	162,20	162,20
016	979602391	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	110,56	221,12
017	979602400	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	990,61	990,61
018	979602388	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	725,27	725,27
019	979602403	Sensor de temperatura para autoclave digital	Unidade	1	159,71	159,71
020	979602402	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	2	1,76	3,52
021	979602401	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	73,66	73,66
022	979602378	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR – Fujinon	Unidade	1	1.781,19	1.781,19
023	979602384	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	2.171,50	2.171,50

MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA



Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
024	979602381	Tube VCA para videogastroscoópio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	1.467,49	1.467,49
					Total ==>	62.962,98

Fornecedores

TIBA ODONTO MEDICAL ENGENHARIA CLINICA LTDA - CNPJ: 05.814.928/0001-23

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	979602385	Borracha da ponta para videogastroscoópio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
002	979602398	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	0,00	0,00
003	979602407	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	2	0,00	0,00
004	979602395	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	1	0,00	0,00
005	979602399	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	1	0,00	0,00
006	979602394	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	1	0,00	0,00
007	979602408	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	2	0,00	0,00
008	979602404	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digital	Unidade	1	0,00	0,00
009	979602390	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	0,00	0,00
010	979602393	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Kit	1	0,00	0,00
011	979602386	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessadora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
012	979602392	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	0,00	0,00
013	979602406	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firlgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	2	0,00	0,00
014	979602383	Ponta flexível para videogastroscoópio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
015	979602405	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	1	0,00	0,00
016	979602391	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	0,00	0,00
017	979602400	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	1.086,10	1.086,10
018	979602388	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	0,00	0,00
019	979602403	Sensor de temperatura para autoclave digital	Unidade	1	0,00	0,00
020	979602402	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	2	0,00	0,00
021	979602401	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	39,90	39,90
022	979602378	Tube conector para videogastroscoópio EG530WR – Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
023	979602384	Tube de inserção para videogastroscoópio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
024	979602381	Tube VCA para videogastroscoópio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
					Total ==>	1.126,00

MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 05.524.742/0001-30

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	979602385	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
002	979602398	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	0,00	0,00
003	979602407	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	2	0,00	0,00
004	979602395	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	1	0,00	0,00
005	979602399	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	1	0,00	0,00
006	979602394	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	1	0,00	0,00
007	979602408	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	2	0,00	0,00
008	979602404	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digital	Unidade	1	0,00	0,00
009	979602390	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	402,57	402,57
010	979602393	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Kit	1	0,00	0,00
011	979602386	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
012	979602392	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	176,04	352,08
013	979602406	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firlgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	2	0,00	0,00
014	979602383	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
015	979602405	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	1	0,00	0,00
016	979602391	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	138,25	276,50
017	979602400	Reservatorio de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	0,00	0,00
018	979602388	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	820,80	820,80
019	979602403	Sensor de temperatura para autoclave digital	Unidade	1	0,00	0,00
020	979602402	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	2	0,00	0,00
021	979602401	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	0,00	0,00
022	979602378	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR – Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
023	979602384	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
024	979602381	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
Total ==>						1.851,95

A.C.I. COMERCIO LTDA - CNPJ: 71.208.094/0001-37

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	979602385	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	173,71	173,71
002	979602398	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	29,15	874,50
003	979602407	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	2	4.144,73	8.289,46

A.C.I. COMERCIO LTDA - CNPJ: 71.208.094/0001-37

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
004	979602395	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	1	877,66	877,66
005	979602399	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	1	0,00	0,00
006	979602394	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	1	6,23	6,23
007	979602408	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	2	5.487,94	10.975,88
008	979602404	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	1	126,42	126,42
009	979602390	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	556,92	556,92
010	979602393	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Kit	1	86,73	86,73
011	979602386	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessaora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	1	5.854,79	5.854,79
012	979602392	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	234,44	468,88
013	979602406	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firlgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	2	10.347,15	20.694,30
014	979602383	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	1.816,78	1.816,78
015	979602405	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	1	178,40	178,40
016	979602391	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	97,42	194,84
017	979602400	Reservatorio de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	1.048,73	1.048,73
018	979602388	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	710,01	710,01
019	979602403	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	1	194,79	194,79
020	979602402	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	2	2,18	4,36
021	979602401	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	96,88	96,88
022	979602378	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR – Fujinon	Unidade	1	2.067,37	2.067,37
023	979602384	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	2.588,00	2.588,00
024	979602381	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	1.764,98	1.764,98
Total ==>						59.650,42

TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.852.553/0001-99

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	979602385	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	150,00	150,00
002	979602398	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	21,00	630,00
003	979602407	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	2	5.346,70	10.693,40
004	979602395	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	1	529,00	529,00
005	979602399	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	1	0,00	0,00
006	979602394	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	1	5,60	5,60
007	979602408	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	2	7.079,44	14.158,88



AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2026

Página(s): 5/6



Menor Preço



Não Cotado

TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.852.553/0001-99

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
008	979602404	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	1	101,75	101,75
009	979602390	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	480,00	480,00
010	979602393	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Kit	1	76,00	76,00
011	979602386	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessaora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	1	3.800,00	3.800,00
012	979602392	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	225,00	450,00
013	979602406	Micro-atuador linear para microscópio Leica Fiegelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	2	13.347,82	26.695,64
014	979602383	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	1.105,00	1.105,00
015	979602405	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	1	0,00	0,00
016	979602391	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	96,00	192,00
017	979602400	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	837,00	837,00
018	979602388	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	645,00	645,00
019	979602403	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	1	133,50	133,50
020	979602402	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	2	2,00	4,00
021	979602401	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	84,20	84,20
022	979602378	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR – Fujinon	Unidade	1	1.495,00	1.495,00
023	979602384	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	1.755,00	1.755,00
024	979602381	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	1.170,00	1.170,00
Total ==>						65.190,57

ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	979602385	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
002	979602398	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	33,46	1.003,80
003	979602407	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	2	3.970,00	7.940,00
004	979602395	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiografo wincardio – Micromed	Unidade	1	847,68	847,68
005	979602399	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador fisico fluence - HTM	Unidade	1	797,00	797,00
006	979602394	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	1	6,23	6,23
007	979602408	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	2	0,00	0,00
008	979602404	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	1	150,00	150,00
009	979602390	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	0,00	0,00
010	979602393	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Kit	1	134,27	134,27
011	979602386	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessaora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00



AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2026

Página(s): 6/6

Menor Preço Não Cotado

ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
012	979602392	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	0,00	0,00
013	979602406	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firlgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	2	0,00	0,00
014	979602383	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
015	979602405	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	1	146,00	146,00
016	979602391	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	2	0,00	0,00
017	979602400	Reservatorio de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	0,00	0,00
018	979602388	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	1	0,00	0,00
019	979602403	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	1	150,85	150,85
020	979602402	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	2	1,10	2,20
021	979602401	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	1	0,00	0,00
022	979602378	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
023	979602384	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
024	979602381	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	1	0,00	0,00
Total ==>						11.178,13

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

Considerando as observações constantes do parecer jurídico emitido nos autos do Processo Licitatório referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção de equipamentos médico-hospitalares da ACISPES, apresenta-se a presente justificativa complementar acerca da formação da pesquisa mercadológica realizada pela Administração.

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consultas a fornecedores especializados do ramo, solicitações formais encaminhadas por correio eletrônico, análise de propostas comerciais válidas e diligências administrativas voltadas à ampliação da competitividade e obtenção de referências compatíveis com a realidade mercadológica do segmento.

Durante a fase interna, foram encaminhadas solicitações de orçamento para diversas empresas atuantes no fornecimento e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, incluindo fabricantes, distribuidores, assistências técnicas e fornecedores especializados, buscando ampliar a competitividade e obter múltiplas referências mercadológicas.

Contudo, verificou-se significativa limitação do mercado fornecedor para determinados itens, especialmente aqueles destinados a equipamentos específicos das marcas Leica, Fujinon, Huvitz, Endoclear, HTM, Mindray e demais equipamentos médico-hospitalares especializados, circunstância que impactou diretamente a obtenção ampla de cotações.

Diversas empresas formalmente consultadas informaram não comercializar os itens solicitados ou não atuar no segmento específico das peças demandadas, conforme comprovado nos autos mediante registros eletrônicos e respostas formais encaminhadas à Administração.

Em relação especificamente ao micro-atuador linear para microscópio Leica Firgelli, ao controle de luminosidade para microscópio cirúrgico Leica e ao cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer Huvitz, constatou-se maior restrição mercadológica, em razão:

- da elevada especificidade técnica dos componentes;
- da necessidade de compatibilidade integral com equipamentos determinados;
- da atuação restrita de fornecedores especializados;
- da limitação de distribuidores autorizados;
- da baixa disponibilidade comercial imediata;
- e da predominância de peças sob encomenda ou importadas.

As propostas obtidas junto às empresas especializadas demonstram variação de preços compatível com a natureza técnica dos componentes e com as oscilações próprias do mercado especializado de manutenção hospitalar.

Verificou-se ainda que parte dos fornecedores consultados apresentou cotação parcial dos itens, situação compatível com a segmentação do mercado técnico-hospitalar, no qual diversos fornecedores atuam apenas em linhas específicas de equipamentos ou componentes.

Diante das diligências realizadas, da documentação comprobatória juntada aos autos e da limitação efetiva do mercado especializado, conclui-se que a Administração adotou medidas suficientes e razoáveis para obtenção de parâmetros de preços compatíveis com a realidade mercadológica, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação.

Assim, considera-se devidamente justificada a metodologia utilizada para formação da estimativa de preços do presente processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PROPOSTA ACISPES

Assistência Médica					
Lote 1	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo conector para videogastrosκόpio EG530WR – Fujinon	Unidade	01	R\$ 2.067,37	R\$ 2.067,37
2	Tubo VCA para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.764,98	R\$ 1.764,98
3	Ponta flexível para videogastrosκόpio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.816,78	R\$ 1.816,78
4	Tubo de inserção para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 2.588,00	R\$ 2.588,00
5	Borracha da ponta para videogastrosκόpio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 173,71	R\$ 173,71
6	Lâmpada de xênon 300 watts para videoprocessora EPX 4400 – Fujinon	Unidade	01	R\$ 5.854,79	R\$ 5.854,79
7	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 710,01	R\$ 710,01
8	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 556,92	R\$ 556,92
9	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 97,42	R\$ 194,84
10	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 234,44	R\$ 468,88

CEAE					
Lote 2	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitario	Valor Total

1	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Unidade	01	R\$ 86,73	R\$ 86,73
2	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	01	R\$ 6,23	R\$ 6,23
3	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio – Micromed	Unidade	01	R\$ 877,66	R\$ 877,66
4	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	R\$ 29,15	R\$ 874,50
5	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	01	NC	NC

Oftalmologia					
Lote 3	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitario	Valor Total
1	Reservatorio de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 1.048,73	R\$ 1.048,73
2	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 96,88	R\$ 96,88
3	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	02	R\$ 2,18	R\$ 4,36
4	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 194,79	R\$ 194,79
5	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 126,42	R\$ 126,42
6	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	01	R\$ 178,40	R\$ 178,40
7	Micro-atuador linear para microscópio Leica Firgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	02	R\$ 10.347,15	R\$ 20.694,30
8	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	02	R\$ 4.144,73	R\$ 8.289,46

9	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	02	R\$ 5.487,94	R\$ 10.975,88
---	--	---------	----	--------------	---------------

Validade da proposta: 30 dias

Email: assistenciaicaro@acicomercio.com.br

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAR, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33

Re: Proposta peças para manutenção



De

Ícaro - ACI Equipamentos Hospitalares <assistenciaicaro@acicomercio.com.br>

Para

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-05-11 11:58

 ACISPES PEÇAS MANUTENÇÃO.pdf (~128 KB)

Segue anexo



Ícaro Rezende

Engenheiro Clínico

 (32) 98477-7813

 www.acicomercio.com.br

 (32) 3221-7944

 @aci_comercio

 assistenciaicaro@acicomercio.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Proposta peças para manutenção
Data: 2026-05-11 10:58
De: licitacaocotacao@acispes.com.br
Para: Ícaro - ACI Equipamentos Hospitalares <assistenciaicaro@acicomercio.com.br>

Em 2026-05-11 10:54, Ícaro - ACI Equipamentos Hospitalares escreveu:

Olá, bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta.

Cordialmente,

--

Bom dia, recebemos o e-mail porém não veio com a proposta em anexo



Juiz de Fora, 11 de Maio de 2026

À ACISPES - Agência De Cooperação Intermunicipal Em Saúde Pé Da Serra

ORÇAMENTO

Assistência Médica					
Lote 1	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo conector para vídeogastrosópio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
2	Tubo VCA para vídeogastrosópio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Ponta flexível para vídeogastrosópio EG530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
4	Tubo de inserção para vídeogastrosópio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
5	Borracha da ponta para vídeogastrosópio EG-530WR - Fujinon	Unidade	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	Lâmpada de xênon 300 watts para vídeo processadora EPX 4400 - Fujinon	Unidade	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
7	Sensor de porta para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 645,00	R\$ 645,00
8	Filtro antimicrobiano para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
9	Reator eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 96,00	R\$ 192,00
10	Lâmpada reator 8 watts eletrônico para estojo arsenal de endoscópios EA/06 - Endoclear	Unidade	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00

CEAE					
Lote 2	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit com 8 eletrodos de silicone 7x5 para eletroestimulador FES - HTM	Unidade	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00



contato@tech-hosp.com



(32) 3313-8604



(32) 99149-7992



Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040

2	Conector USB de placa para ultrassom DC 30 - Mindray	Unidade	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
3	Cabo ECG 10 vias para eletrocardiógrafo wincardio - Micromed	Unidade	01	R\$ 529,00	R\$ 529,00
4	Braçadeira adulto para esfigmomanômetro premium	Unidade	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
5	Caneta laser infravermelho 830nm 100mW com botão disparador para laser reabilitador físico fluence - HTM	Unidade	01	NC	NC

Oftalmologia					
Lote 3	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Reservatório de água para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 837,00	R\$ 837,00
2	Termostato 140° NF para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	01	R\$ 84,20	R\$ 84,20
3	Terminal fêmea para autoclave AHMC - Sercon	Unidade	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
4	Sensor de temperatura para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 133,50	R\$ 133,50
5	Disjuntor unipolar 10A para autoclave digitale	Unidade	01	R\$ 101,75	R\$ 101,75
6	Pulmão de 2 litros para aparelho de anestesia samurai - Takaoka	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
7	Micro atuador linear para microscópio Leica Firgelli L12-50-210-12-P 50mm, 12v dc, 6.5mm/s, 5 fios	Unidade	02	13.347,82	R\$ 26.695,64
8	Cabeçote térmico para impressora de auto refrator keratometer - Huvitz	Unidade	02	5.346,70	R\$ 10.693,40
9	Controle de luminosidade para microscópio cirúrgico 220 F12 - Leica.	Unidade	02	7.079,44	R\$ 14.158,88

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta: 30 dias.
- Prazo de pagamento: 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no INPC, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

✉ contato@tech-hosp.com

☎ (32) 3313-8604

☎ (32) 99149-7992



Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040



- Autorizações de Fornecimento ou Empenhos somente serão aceitos caso constem expressamente as condições mencionadas acima.

Sem mais, aguardamos e agradecemos



Felipe Nascimento
Diretor Administrativo



 contato@tech-hosp.com

 (32) 3313-8604

 (32) 99149-7992

 Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040

Cliente: AGENCIA DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PE DA SERRA - ACISPES**CPF / CNPJ:** 01.203.485/0001-83**Endereço:** RUA ATALIBA DE BARROS 05**Bairro:** SAO MATEUS**Cidade:** JUIZ DE FORA**Telefone:** (32) 3313-4080**E-mail:** contabilidade@acispes.com.br**RG / IE:** 001064869.00-08**CEP:** 36.025-275**UF:** MG**Vendedor:** GABRIEL SANTANA

Cód.	Descrição	Qtde.	Valor Un.	Valor Desc.	Total
AS-020	TERMOSTATO 140 GRAUS MOD. SERCON AHMC3 / C5 / C10	1	39,90	0,00	39,90
AS-030	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA E NIPLES AUTOCLAVE SERCON	1	1.086,10	0,00	1.086,10

Frete por Conta: 2-DESTINATARIO

Valor Frete: R\$ 55,00

CORREIOS - SEDEX

Valor Desconto: R\$ 0,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Total Pedido: 1.181,00

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Observação
1	26/03/2026	1.181,00	CARTEIRA

Endereço para entrega:

End Entrega. RUA ATALIBA DE BARROS, 05, CIDADE. JUIZ DE FORA (MG) BAIRRO. SAO MATEUS COMPL. CEP. 36.025-275 TEL. (32) 3313-4080

CNPJ: 05.814.928/0001-23

TIBA ODONTO MEDICAL ENGENHARIA CLINICA LTDA

RES: orçamento



De

<vendas3@dormed.com.br>

Para

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-03-26 15:04

Wagner,boa tarde !

Não elaboramos propostas para processos licitatórios.

Obrigada.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de março de 2026 15:26
Para: comercial@advancedmedical.com.br; loja@htmeletronica.com.br; contato@ehmedical.com.br; sac.br@mindray.com; atendimento@micromed.health; vendas@dormed.com.br; contato@marcamedica.com.br; comercial@gsimedical.com.br; vendas@adcenter.med.br; cirurgicadoutormed@gmail.com; fujitech@fujitech.com.br
Assunto: orçamento

Prezados,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento referente ao objeto descrito no arquivo em anexo.
Favor encaminhar o orçamento em nome de ACISPES, para fins de levantamento de preços.
Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo.
Atenciosamente,
Wagner
ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83



Leopoldina - MG, sexta-feira, 27 de março de 2026

Proposta Comercial - Estimativa nº1.602

ACISPES

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Cidade: JUIZ DE FORA - MG

Solicitante: Cliente

A/C: Wagner

E-mail: licitacaocotacao@acispes.com.br

A empresa **Med Supply Produtos Médicos Ltda**, situada na Rua Carmita Monteiro, nº. 433, Bairro Maria Guimaraes França, na cidade de Leopoldina - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **05.524.742/0001-30**, e inscrição estadual nº. 384.222.510.0060 vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial para **Estimativa de Preço**, nos seguintes termos:

Lote 01 - Assistência Médica

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
7	SENSOR DA PORTA EA20/06 (Cod.47800172) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80
8	FILTRO ANTIMICROBIANO MOD. N (Cod. 47800574 OU 47800575) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	1	R\$ 402,57	R\$ 402,57
9	REATOR ELETRÔNICO 1 X 8W (Cod. 47800186) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	2	R\$ 138,25	R\$ 276,50

✉ sac@medsupply.com.br

🌐 www.medsupply.com.br

☎ (32) 3449-2250 | 📞 med_supply

📍 Rua Carmita Monteiro, nº 433 - Maria Guimarães França
Leopoldina/MG - 36704-182

Assinado por 4 pessoas: SAMANTHA MARIA BORCHEAD, WAGNER GUARDIANO ABREU, NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.idoc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33> e informe o código 5E1E-AFAF-FDA8-EE33



10	LAMPADA GERMICIDA UV 8W (Cod.47800291) Registro: ISENT0 Marca: ENDOCLEAR Fabricante: ENDOCLEAR Apresentação: UN Observação:	UN	2	R\$ 176,04	R\$ 352,08
Total: R\$ 1.851,95					
Valor Total por Extenso: um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos					

DADOS COMERCIAIS:**Frete:** CIF**Prazo de entrega:** Até 25 (vinte e cinco) dias**Faturamento Mínimo:** R\$1.000,00 (mil reais)**Condição de pagamento:** 28 (vinte e oito) dias**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

MARINA NETO

Assistência Técnica

✉ sac@medsupply.com.br

🌐 www.medsupply.com.br

☎ (32) 3449-2250 | 📞 med_supply

📍 Rua Carmita Monteiro, nº 433 - Maria Guimarães França
Leopoldina/MG - 36704-182

NOVAMED -



De

Orcamento Novamed <orcamento@novamedmg.com.br>

Para

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-04-10 10:41

 PEDIDO DE ORÇAMENTO.docx (~815 KB)

Bom dia!

Não trabalhamos com estes materiais.

Att,

div>

----- Forwarded message -----
De: <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Date: sex., 10 de abr. de 2026 às 09:25
Subject: orçamento
To: <comercial@sinalvital.com.br>, <contato@equipexhospitalar.com.br>, <santalmas@santalmas.com.br>, <orcamento@novamedmg.com.br>, <vendas@tidimarhospitalar.com.br>, <vendas02@csrita.com.br>, <sac.endoclear@anios.com>

Prezados,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento referente aos objetos descritos no arquivo em anexo.
Favor encaminhar o orçamento em nome de ACISPES, para fins de levantamento de preços.
Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo.
Atenciosamente,
Wagner
ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83



RES: orçamento



De

Para

Data

Prioridade

Gerência - Lock Stock <gerencia@locstockmedical.com.br>

<licitacaocotacao@acispes.com.br>, <comercial@cblab.com.br>

2026-03-27 10:15

Mais alta

Prezado Sr. Wagner,

Bom dia.

Agradecemos seu contato e o envio do orçamento, todavia a LOC STOCK trabalha apenas com venda e locação de EQUIPAMENTOS MEDICOS da marca CMOS DRAKE, não temos peças ou suprimentos solicitados.

Esperamos poder atende-lo no futuro.

Cordialmente,

-----Mensagem original-----
De: licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2026 10:13
Para: comercial@cblab.com.br; gerencia@locstockmedical.com.br
Assunto: orçamento

Prezados,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para fornecimento de peças de autoclaves como mencionado no arquivo em anexo.
Favor encaminhar o orçamento em nome de ACISPES, para fins de levantamento de preços.
Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Wagner
ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83
Rua Ataliba de Barros, 5 - São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP 36025-275.
Telefone: (32) 3313-4002.



RES: orçamento



De

Comercial - Orion Médica <comercial@orionmedica.com.br>

Para

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-03-27 10:15

 Folder - Orion Médica.pdf (~263 KB)

Bom dia, Sr. Wagner,

Infelizmente não comercializamos nenhum dos itens solicitados. Agradecemos seu contato!

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2026 09:15
Para: contato@visamedtec.com.br; sac@ng2medical.com.br; info@opuspac.com; comercial@orionmedica.com.br; equimed@equimed-sp.com.br
Assunto: orçamento

Prezados,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento referente ao objeto descrito no arquivo em anexo.
Favor encaminhar o orçamento em nome de ACISPES, para fins de levantamento de preços.
Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo.
Atenciosamente,
Wagner
ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83



Re:orçamento



De

Comercial Itec <comercial@itecst.com>

Para

licitacaocotacao <licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data

2026-03-25 11:36

Olá Wagner,

Segue valores das peças que fornecemos para venda:

Tubo conector para videogastrosópio EG530WR – R\$ 2.500,00
Tubo VCA para videogastrosópio EG530WR - R\$ R\$ 3.500,00
Ponta flexível para videogastrosópio EG530WR - R\$ 2.900,00
Tubo de inserção para videogastrosópio EG-530WR - R\$ 2.970,00
Borracha da ponta para videogastrosópio EG 530WR - R\$ 150,00
Lâmpada de xênon 300 watts para EPX 4400 - R\$ 3.800,00
TOTAL: R\$ 15.820,00

Forma de Pagamento:
À Vista: R\$ 15.820,00
Parcelado: R\$ 17.820,00 --> Entrada de 50% + 3 x (30/60/90)

Todas as peças com nota fiscal e garantia de 90 dias
Prazo de entrega: 5 dias úteis após aprovação

Obrigado pela atenção.



De: <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Para: <comercial@itecst.com>, <contato@astato.com.br>, <santalmas@santalmas.com.br>, <rafamed@rafamed.com.br>, <pauloeduardo@odontowaydabi.com.br>, <vendas@odontowaydabi.com.br>, <contato@equipexhospitalar.com.br>
Data: qua., 25 mar. 2026 11:04:20 -0300
Assunto: orçamento

Prezados,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento de orçamento para fornecimento dos itens descritos no anexo enviado, destinados à manutenção de equipamentos médicos da ACISPES.

Caso a empresa não forneça todos os itens, favor cotar apenas aqueles compatíveis com sua linha de atuação.

Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Wagner Abreu
Agente de contratação
ACISPES



orçamento



De

Para

Responder para

Data

vendas@dentaltiba.com.br <vendas@dentaltiba.com.br>

<licitacaocotacao@acispes.com.br>

<vendas@dentaltiba.com.br>

2026-03-26 11:40

 ACISPES - n°59630.pdf (~680 KB)

Bom dia Wagner!
Tudo bom ?

Segue em anexo proposta com os itens que temos e trabalhamos.
Abaixo deixarei também link para verificação e confirmação dos modelos.

AS-030 / P1-S1 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA E NIPLES AUTOCLAVE SERCON
<https://www.dentaltiba.com.br/reservatorio-de-agua-com-serpentina-e-nipples-autoclave-sercon228>

AS-020 / P29-S4 - TERMOSTATO 140 GRAUS MOD. SERCON AHMC3 / C5 / C10
<https://www.dentaltiba.com.br/termostato-140-graus-mod-sercon-ahmc3-c5-c10218>

Qualquer dúvida fico a disposição
Att
Gabriel Santana

Tiba Odonto Medical Engenharia Clinica.
Fones/Fax: (12) 3952-2123/ (12) 99629-5374 (WhatsApp)
e-mail: vendas@dentaltiba.com.br
Site: www.dentaltiba.com.br



RE: orçamento



De comercial@lasersmile.com.br <comercial@lasersmile.com.br>

Para licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>

Data 2026-03-26 09:29

Prezados,

Agradecemos o contato e o envio da solicitação de orçamento.

Após análise do descritivo encaminhado, informamos que, no momento, não possuímos em nosso portfólio equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas solicitadas.

Permanecemos à disposição para apresentar alternativas que possam atender às necessidades da instituição, caso haja interesse.

Agradecemos pela oportunidade e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Iris Lenze

Comercial Laser Smile

Email: comercial@lasersmile.com.br
Celular/WhatsApp: (12) 9 9202-7289
<https://www.lasersmile.com.br>



De: licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de março de 2026 14:57
Para: sac.endoclear@anios.com <sac.endoclear@anios.com>; contato@medsupply.com.br <contato@medsupply.com.br>; comercial@lasersmile.com.br <comercial@lasersmile.com.br>; contato@ehmedical.com.br <contato@ehmedical.com.br>; shoppsaude@shoppsaude.com.br <shoppsaude@shoppsaude.com.br>; oja@htmeletronica.com.br <oja@htmeletronica.com.br>; atendimento@saudequickshop.com.br <atendimento@saudequickshop.com.br>; contato@ngsuprema.com.br <contato@ngsuprema.com.br>
Assunto: orçamento

Prezados,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento referente ao objeto descrito no arquivo em anexo.
Favor encaminhar o orçamento em nome de ACISPES, para fins de levantamento de preços.
Desde já, agradeço pela atenção e fico no aguardo.
Atenciosamente,
Wagner
ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E1E-AFAF-FDA8-EE33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARIA BORCHEAR (CPF 059.XXX.XXX-43) em 21/05/2026 11:43:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMANTHA MARIA BORCHEAR (CPF 059.XXX.XXX-43) em 21/05/2026 11:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 21/05/2026 11:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVEA MELINA MADUREIRA YAMIM (CPF 066.XXX.XXX-33) em 21/05/2026 12:18:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DE CENA AZEVEDO (CPF 148.XXX.XXX-73) em 02/06/2026 07:10:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5E1E-AFAF-FDA8-EE33>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO****Processo Administrativo nº 056/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA
*****.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada pela Secretária Executiva, Sr^a Cristiabel Helena da Silva Villela, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 31/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 31/2026.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	O		E		

1					
2					
3					
...					

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;

1.0.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.0.3. A Proposta do contratado;

1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.146,64 (sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Garantir que as peças e componentes fornecidos sejam compatíveis com os respectivos equipamentos médico-hospitalares indicados no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eventuais incompatibilidades, defeitos de fabricação ou divergências técnicas dos itens entregues;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não será exigida garantia contratual da execução, sem prejuízo da garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, bem como da obrigação da contratada de substituir itens defeituosos, incompatíveis ou com vícios de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das disposições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0002.2.0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES DIVERSAS R\$ 13.720,21

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0002.2.0006 CENTRO OFTALMOLÓGICO R\$ 45.936,86

3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010 CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA R\$ 2.489,57

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será

*****.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será

*****.

Juiz de Fora, *[dia]* de *[mês]* de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026****ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, neste ato representado pela secretaria executiva, a Sra. Cristiabel Helena da Silva Villela, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 056/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 31/2026, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será
*****.

12.2.

12.3. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será
*****.

12.4. A gestora das contratações do presente instrumento será
*****.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, **** de ***** de 2026.

Cristiabel Helena da Silva Villela
Secretaria Executiva

Assinatura Licitante

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade